

# **REGULAMENTO DO CLUBE DE VANTAGENS A4 TELECOM**

## **1. O CLUBE DE VANTAGENS A4 TELECOM**

1.1. O presente regulamento define as regras e condições para participação do cliente no CLUBE DE VANTAGENS A4 TELECOM e estabelece os critérios e condições para utilização das vantagens e benefícios que serão concedidos aos Clientes.

1.2. A administradora do CLUBE DE VANTAGENS A4 TELECOM, responsável pela sua coordenação e funcionamento, é a A4 TELECOM PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACAO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.947.064/0001-41, sediada na Cidade de Caucaia do Estado do Ceará, na Rua Juacir Sampaio Pontes, nº 1696.

1.3. O CLUBE DE VANTAGENS A4 TELECOM objetiva estreitar os vínculos dos clientes com a marca A4 TELECOM, através da concessão de Benefícios aos seus Usuários, mediante critérios e procedimentos definidos pela Administradora nos termos do presente Regulamento.

1.4. O CLUBE DE VANTAGENS A4 TELECOM é válido somente onde houver parcerias e conforme regra vigente em cada um deles e no CPF do titular da Conta.

## **2. DA ADESÃO AO CLUBE DE VANTAGENS A4 TELECOM**

2.1. Todos os clientes terão direito automaticamente, após o terceiro dia da assinatura do contrato ao CLUBE DE VANTAGENS A4 TELECOM, desde que respeitados os requisitos e condições previstos em cada parceria. O cadastro será pessoal, individual e intransferível, estando vinculado ao CPF de cada pessoa física.

2.2. A adesão do Cliente ao CLUBE DE VANTAGENS A4 TELECOM ocorrerá mediante a adesão de um dos nossos planos de internet e gratuitamente, sem a cobrança de qualquer valor a título de taxa de adesão.

2.3. O Participante garante a veracidade e a exatidão dos dados fornecidos quando do preenchimento de seu cadastro, sendo o único responsável por danos e prejuízos ocorridos em decorrência da omissão, inveracidade e/ou erro de preenchimento destas informações.

2.3.1. A Administradora se reserva o direito de estipular, para a adesão dos Participantes, dados cadastrais obrigatórios (como por exemplo o número de sua

inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF), ou ainda de solicitar documentos comprobatórios de tais dados.

2.3.2. Caso reste comprovado que o Participante forneceu dados falsos quando do preenchimento de seu cadastro, ficará sujeito à imediata exclusão do CLUBE DE VANTAGENS A4 TELECOM, sem prejuízo das demais consequências jurídicas estabelecidas na legislação em vigor. O Participante também perderá imediatamente o direito ao recebimento de todos e quaisquer Benefícios do CLUBE DE VANTAGENS A4 TELECOM.

2.4. O Cliente se obriga a comunicar à Administradora qualquer alteração cadastral, comprometendo-se a manter todos os seus dados de qualificação completos e atualizados.

2.5. A Administradora tem o compromisso de respeitar a privacidade e o sigilo das informações pessoais, cadastrais, financeiras e dos demais dados acessados ou compartilhados pelo Cliente do CLUBE DE VANTAGENS A4 TELECOM, nos termos deste Regulamento e da legislação em vigor.

2.6. Ao aderir ao CLUBE DE VANTAGENS A4 TELECOM, o Participante outorga à Administradora o direito de armazenar em banco de dados as informações contidas em seu cadastro.

### **3. DA VIGÊNCIA DO CLUBE DE VANTAGENS A4 TELECOM**

3.1. O CLUBE DE VANTAGENS A4 TELECOM possui prazo de vigência indeterminado, podendo a Administradora suspendê-lo ou encerrá-lo quando assim o desejar, sem obrigatoriedade de aviso prévio.

3.2. A utilização dos benefícios serão liberados após 24 horas do cadastro ou até 30 dias após adesão de plano, irá depender da empresa parceira.

### **4. DOS BENEFÍCIOS DO CLUBE DE VANTAGENS A4 TELECOM**

4.1. Os Participantes do CLUBE DE VANTAGENS A4 TELECOM poderão usufruir de vantagens e benefícios ("Benefícios") que serão concedidos pela Administradora sob a forma de concessão de descontos em produtos e/ou serviços, brindes, participação em sorteio de prêmios ou qualquer outra promoção a ser implementada pela Administradora.

4.2. Os Benefícios a serem concedidos aos Participantes do CLUBE DE VANTAGENS A4 TELECOM serão definidos pela Administradora de acordo com critérios de conveniência e oportunidade e serão periodicamente modificados.

4.3. O Cliente poderá obter informações sobre a relação de Benefícios vigentes em determinado período através do site da A4 TELECOM ([www.a4telecom.com.br](http://www.a4telecom.com.br)), na área referente ao CLUBE DE VANTAGENS A4 TELECOM, ou por meio de Banners instalados nos estabelecimentos da A4 TELECOM, ou através das nossas redes sociais @a4telecom.

4.4. Os Benefícios concedidos pelo CLUBE DE VANTAGENS A4 TELECOM aos seus Clientes não são negociáveis, não possuem qualquer valor monetário e não podem ser cedidos ou transferidos a terceiros, negociados ou trocados por dinheiro, sendo pessoais e intransferíveis.

## **5. DA UTILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS PELO PARTICIPANTE**

5.1. Para que possa usufruir dos Benefícios do CLUBE DE VANTAGENS A4 TELECOM, o Cliente deverá se identificar antes de realizar a compra de qualquer produto ou serviço, e para esse fim deverá informar o número do seu CPF, bem como deverá apresentar documento pessoal oficial, como RG, CNH ou documento profissional que comprove a sua identificação e o carnê de pagamento em dia, ou seja, não pode estar em atraso.

5.2. A Administradora não se responsabiliza, sob qualquer hipótese, caso o Cliente não venha a usufruir dos Benefícios do CLUBE DE VANTAGENS A4 TELECOM a que teria direito em razão do fato de não ter se identificado devidamente.

5.3. Os benefícios são limitados ao titular da conta. Benefícios são intransferíveis. Não podem ser estendidos para terceiros.

## **6. DA EXTINÇÃO DA ADESÃO AO CLUBE DE VANTAGENS A4 TELECOM**

6.1. Sem prejuízo consequências jurídicas estabelecidas na legislação em vigor, a Administradora poderá excluir ou suspender o Participante do CLUBE DE VANTAGENS A4 TELECOM que:

a) comercializar ou tentar comercializar, sob qualquer forma, os Benefícios do CLUBE DE VANTAGENS A4 TELECOM;

b) empregar qualquer tipo de fraude, artifício ou ardil na utilização dos Benefícios do CLUBE DE VANTAGENS A4 TELECOM;

c) praticar qualquer conduta ilegal, irregular ou contrária ao disposto neste Regulamento.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O Participante expressamente reconhece a propriedade exclusiva da Administradora em relação à marca A4 TELECOM e demais marcas, produtos e serviços a ela relacionados. A adesão ao CLUBE DE VANTAGENS A4 TELECOM não faz presumir, muito menos acarreta qualquer forma de licença ou autorização para que o Cliente faça uso, gratuito ou remunerado, da marca A4 TELECOM e demais marcas, produtos e serviços a ela relacionados. Todo e qualquer uso das marcas da Administradora sempre reverterão em benefício exclusivo da própria Administradora.

7.2. A Administradora não será considerada em mora ou inadimplente em relação a qualquer direito ou obrigação previstos neste Regulamento se o motivo do descumprimento decorrer de caso fortuito ou força maior, na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro.

7.3. O presente Regulamento poderá ser modificado a qualquer tempo pela Administradora. Todas as modificações serão publicadas no site [www.a4telecom.com.br](http://www.a4telecom.com.br).

7.4. Este Regulamento será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira.

7.5. Fica eleito o Foro de Caucaia/CE para dirimir eventual conflito oriundo do presente Regulamento.

7.6. Quaisquer dúvidas, divergências, omissões ou situações não previstas neste Regulamento serão apreciadas e decididas pela Administradora.